



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeitura@fazendanova.go.gov@hotmail.com e cpl@fazendanova@gmail.com

Prefeitura Municipal de Fazenda Nova (GO)
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal na presente data, conforme determinação contida na Lei Orgânica Municipal.
Fazenda Nova (GO), 03/04/2017
[Assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação

Pregão Presencial 05/2017

CONTRATO Nº 042/2017

Contratante...: **Município de Fazenda Nova**
Contratado...: **Alessandro Araujo Rodrigues 85327140130**
Objeto.....: **Contratação de pessoa jurídica para locação de um caminhão com carroceria aberta, em bom estado de conservação, destinado à coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e entulhos de lotes baldios e podas de árvores do Município de Fazenda Nova, para o período de 2017.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.915.313/0001-32, Av. Goiás nº 551, centro, Fazenda Nova, Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito Sr. **Afrânio Ferreira Filho**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF: 031.158.281-87, RG nº 241589 – SSP-GO, Residente e domiciliado na Rua 6, nº127, Setor Central, Fazenda Nova-GO, CEP 76.220-000 e de outro lado, **ALESSANDRO ARAUJO RODRIGUES 85327140130**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.888.208/0001-82, estabelecida na Av. Goiás, Qd 58, Lt 12, Centro, CEP 76.220-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Alessandro Araujo Rodrigues**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 3908217, expedida pela DGPC/GO, CPF sob nº 853.271.401-30, residente e domiciliado á Av. Goiás, Qd 58, Lt 12, Centro, CEP 76.220-000, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Dos Fundamentos

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem (**Pregão Presencial nº 05/2017**) cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Do Objeto

Cláusula Segunda - O contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para locação de um caminhão com carroceria aberta, em bom estado de conservação, destinado à coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e entulhos de lotes baldios e podas de árvores do Município de Fazenda Nova**, cujo objeto vai adiante especificado:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 05/2017

DESCRIÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de um caminhão com carroceria aberta, em bom estado de conservação, destinado à coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e entulhos de lotes baldios e podas de árvores do Município de Fazenda Nova, para o período de 2017, sendo que:

I – O caminhão deverá conter, carroceria aberta, em bom estado de conservação, com documentação regular junto Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN, destinado ao recolhimento de lixo urbano, domiciliar e comercial;

II - A manutenção corretiva e preventiva do veículo locado será procedida pela Contratante, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus;

III – O veículo deverá ficar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia durante a vigência do contrato;

IV - As despesas necessárias ao desempenho das funções acima mencionadas, correrão por conta do contratante;

V - A contratação terá prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia **31.12.2017**, e como valor total o quantitativo da proposta que for vencedora, com parcelas mensais pagas até o 20º dia subsequente ao mês da realização dos serviços.

Do Valor do Contrato e das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços prestados no prazo previsto neste contrato, a importância de **RS 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)** por mês, perfazendo um valor total estimado em **RS 33.900,00 (trinta e três mil reais)**, cuja parcela mensal será paga, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Do prazo

Cláusula Quarta – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2017**.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação, conforme abaixo:

Alessandra



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeitura@fazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 05/2017

SETOR DE DESTINAÇÃO DA DESPESA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Locação de Caminhão - Pessoa Jurídica	130	10.05.15.451.1545.2.020-3.3.90.39

Da Forma de Prestação dos Serviços e Carga Horária

Cláusula Sexta – O CONTRATADO **prestará os serviços** na forma e condições estabelecidas no **Termo de Referência** (anexo I) do Edital do certame licitatório a que está vinculado este contrato, cujo Termo de Referência faz parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

Das Responsabilidades

Cláusula Sétima – São responsabilidades das partes deste contrato:

I – Do CONTRATADO: o Contratado é responsável pelos serviços descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade na prestação de seus serviços.

II – Do CONTRATANTE:

- a) pagar no prazo estipulado as contraprestações a CONTRATADA;
- b) assumir as despesas com responsabilidade técnicas e outras necessária ao atendimento do objeto deste contrato;
- c) fornecer a CONTRATADA meios e outras informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

Das Penalidades

Cláusula Oitava – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado no contrato, no caso de mora ou descumprimento parcial de qualquer das obrigações ou condições do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução ou suspensão da prestação do objeto do contrato;

Alessandra



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 05/2017

d) proibição de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) demais penas estabelecidas do edital do certame licitatório que deu origem a este contrato e nas normas que regem licitações e contratos.

Da Prorrogação e Alteração

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

Da Rescisão

Cláusula Décima – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que denuncie o contrato com 30 (trinta) dias de antecedência;

III – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

Do Foro

Cláusula Décima - Primeira – Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Nova, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.


Fazenda Nova - GO, 23 de Março de 2017.


Alessandra




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeitura fazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com


Pregão Presencial 05/2017


Afrânio Ferreira Filho
Prefeito de Fazenda Nova
Contratante


ALESSANDRO ARAUJO RODRIGUES 85327140130
CNPJ nº 26.888.208/0001-82
Contratado

Testemunhas:

1ª 
CPF: 04140242140

2ª 
CPF: 05458347361